

Empresa de Energia São Manoel S.A.
Recebido em 11 / 01 / 2017

Patricia Wagner
Secretária

MINISTÉRIO DA CULTURA



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA
Departamento do Patrimônio
Material e Fiscalização
SEPS Quadra 713/913 - Bloco D - 3º Andar
CEP.: 70.340-135 - Asa Sul - Brasília - DF
Tel.: (061) 2024-6300 - Fax: (61) 2024-6380

Ofício n.º 0004/2017 - CNA/DEPAM/IPHAN

Brasília, 04 de janeiro de 2016.

A Sua Senhoria a Senhora
Solange Bezerra Caldarelli
Arqueóloga Coordenadora
Scientia Consultoria Científica Ltda.
Rua Professor Campos Almeida, n.º 75 - Jardim Bonfiglioli
Cep: 05.591-045, São Paulo/SP

IPHAN/PROT.OC.SEDE
01450.001017/2017-03
04/12/2017



C/c

A Sua Senhoria ao Senhor
Aljan Machado
Diretor de Meio Ambiente
Empresa de Energia São Manoel
Rua Real Grandeza, 274, Botafogo
Cep: 22281-036, Rio de Janeiro/RJ

C/c

A Sua Senhoria a Senhora
Rose Mirian Hofmann
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA
CEP: 70818-900- Brasília/DF

Assunto: Relatório de Resgate Arqueológico - Sítios Arqueológicos Oficina 1, Oficina 2, Jerusalém 2, Paredão 2 e Mantega 1- UHE São Manoel
Processo IPHAN: 01450.010573/2016-81

Prezados,

1. Cumprimentando-os cordialmente, após análise das complementações encaminhadas em atendimento ao Ofício n.º 628/2016 CNA/DEPAM/IPHAN - UHE São Manoel - Relatório de Resgate Arqueológico temos a informar o que segue:

I. Ficam liberadas as áreas mencionadas como sítios Oficinas 1, 2 e Jerusalém 2, já que não apresentaram vestígios arqueológicos e serão considerados Ocorrências Arqueológicas.

II. A partir das explicações encaminhadas em relação aos sítios Mantega 1 e Paredão 2, constatamos que a pesquisa não observou a proposta de resgate aprovada pelo Iphan no projeto, que previa abertura de quadriculas e ampliações sistemáticas. No sítio Paredão não foi realizada nenhuma ampliação (trincheira), e no sítio Mantega 1 as

00

ampliações foram realizadas com retroescavadeira sem que se tivesse a metodologia prévia para a utilização desse método.

Dessa forma, solicitamos a apresentação de dados de ampliações (trincheiras) sistemáticas na área, consubstanciados em dados fotográficos e fichas de níveis e material arqueológico por decapagens (fotografias de material in situ) de forma a apresentar uma amostra substancial da área escavada por sítio.

Além disso, apresentar por meio de documentação comprobatória as atividades realizadas, conforme proposta do projeto aprovado, a saber:

- Coleta de superfície e escavação amostral até esgotar as camadas arqueológicas, em quadriculas distribuídas por uma malha sistemática, para a obtenção de dados quantitativos analisáveis;
- Abertura de trincheiras extensas, que permitam um melhor controle estratigráfico das camadas arqueológicas e a verificação de ocorrências de ocupações superpostas;
- Ampliação das escavações em áreas de concentração de material ou de estruturas e feições evidentes ou suspeitadas no solo, para obtenção de informações qualitativas;
- Coleta seletiva mapeada de material arqueológico diagnóstico em superfície, fora do espaço das quadriculas demarcadas, também para obtenção de informações qualitativas.

Por oportuno, considerando que o uso de retroescavadeira deveria ser uma metodologia prévia aprovada em projeto, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- A viabilidade do método, por meio de documentação de fichas e fotografias que ateste o controle de decapagens e perfis;
- A forma como se procedeu o registro e a coleta de material arqueológico.
- Quem acompanhou o operador da máquina durante a execução da escavação arqueológica?
- Apresentação das fotografias e desenhos dos perfis estratigráficos utilizando essa metodologia.

2. Sendo o que me cabia, despeço-me.

Atenciosamente


Danieli Helenco
Diretora Substituta
Centro Nacional de Arqueologia
CNA/DEPAM/IPHAN
Mat.2952327